

Proc. 26.613 - 43

(CJF-170/44)

1944

OA/TC

Só tem cabimento o recurso extraordinário interposto nos termos do artigo .. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho.-

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Irene Weber interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Quarta Região que, reformando a sentença do Juiz de Direito da Comarca de Joinville, julgou improcedente a reclamação apresentada pela recorrente contra a firma Henrique Beyer & Companhia Limitada:

CONSIDERADO preliminarmente, que, nos termos do artigo 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho, para o cabimento do recurso extraordinário necessário se torna que o recorrente aponte decisões de caráter interpretativo em atrito com a decisão recorrida, o que não ocorreu na espécie;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do presente recurso.-

Rio de Janeiro, 15 de março de 1944.

a.) Oscar Saraiva Presidente

a.) Percival Godoy Ilha Relator

a.) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em 29/4/44.

Publicado no "Diário de Justiça" em 6/5/44.

- pag. 1877 -